

ao posto de 2º TEN PM. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 3.134,81 (três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), com data de início em 14 de abril de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/021535/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 104064719, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º TEN PM RG 64.916 CARLOS FREDERICO COSTA DE JESUS, em face do seu falecimento no dia 14 de abril de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de FELIPE BASTOS DE JESUS (FILHO), com a cota de 16,66%, inerente ao posto de 2º TEN PM. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 3.134,81 (três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), com data de início em 14 de abril de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/021535/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 104064719, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º TEN PM RG 64.916 CARLOS FREDERICO COSTA DE JESUS, em face do seu falecimento no dia 14 de abril de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de TAISS PEREIRA DE JESUS (FILHA), com a cota de 16,66%, inerente ao posto de 2º TEN PM. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 3.134,81 (três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), com data de início em 14 de abril de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/021535/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 104064719, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º TEN PM RG 64.916 CARLOS FREDERICO COSTA DE JESUS, em face do seu falecimento no dia 14 de abril de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de FLÁVIA DA SILVA PEREIRA (COMPANHEIRA), com a cota de 50%, inerente ao posto de 2º TEN PM. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 9.408,20 (nove mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), com data de início em 14 de abril de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350009/025793/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 117028988, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto SUBTEN PM RG 51.338 GABRIEL GUIMARÃES SÁ IZAU, em face do seu falecimento no dia 21 de julho de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de ARTHUR SANTOS IZAU (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de SUBTEN PM. Sendo para a conjúge, o valor bruto de R\$ 7.620,57 (sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), com data de início em 21 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/025793/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 117028988, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto SUBTEN PM RG 51.338 GABRIEL GUIMARÃES SÁ IZAU, em face do seu falecimento no dia 21 de julho de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de IRLANDE SOUZA SANTOS (CÔNJUGE), com a cota de 50%, inerente a graduação de SUBTEN PM. Sendo para a conjúge, o valor bruto de R\$ 7.620,57 (sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), com data de início em 21 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350009/029987/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL, tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 114549349 onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 1º TEN PM RG 56.102 MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO, em face do seu falecimento no dia 03 de agosto de 1999, sobre a Pensão Militar concedida em favor de LUIZA ENEDINA VIDAL (compañheira), com a cota de 100%, inerente ao posto de CAP PM. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 10.054,82 (dez mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com data de início em 03 de agosto de 1999, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350009/031071/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL, tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 113591832, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 1º SGT PM RG 81.672 RODRIGO NOVAL DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 06 de novembro de 2024, sobre a Pensão Militar concedida em favor de CLÁUDIA DANIELLE LABREUT (CÔNJUGE), com a cota de 100%, inerente a graduação de 1º SGT PM. Sendo para a conjúge, o valor bruto de R\$ 14.006,91 (quatorze mil e seis reais e noventa e um centavos), com data de início em 06 de novembro de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350009/032178/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL, tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 114818222, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 86179 JOSÉ MADUREIRA DOS ANJOS FILHO, em face do seu falecimento no dia 20 de outubro de 2024, sobre a Pensão Militar concedida em favor de ANA PAULA MESQUITA DE AZEVEDO (compañheira), com a cota de 100%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 11.224,08 (onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), com data de início em 20 de outubro de 2024, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350009/033025/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 115313090, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 99.792 JORGE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 25 de agosto de 2024, sobre a Pensão Militar concedida em favor de DONOVAN SAMUEL ROCHA SILVA (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 4.641,19 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), com data de início em 11 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/033474/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 115313090, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 99.792 JORGE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 25 de agosto de 2024, sobre a Pensão Militar concedida em favor de PAULA ROCHA RAMOS SILVA DE OLIVEIRA (CÔNJUGE), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para a conjúge, o valor bruto de R\$ 4.641,19 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), com data de início em 11 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/033474/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 115496716 e 115499069, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 101.264 UILLIAN DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 11 de julho de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de JULIANA DA SILVA ABREU (COMPANHEIRA), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 4.641,19 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), com data de início em 11 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/033474/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 115496716 e 115499069, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 101.264 UILLIAN DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 11 de ju-

lho de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de MARIA EDUARDA ABREU DE OLIVEIRA (FILHA), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 4.641,19 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), com data de início em 11 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/035072/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 116890290, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 86.676 LUIZ FRANCISCO SANTOS DA SILVA, em face do seu falecimento no dia 23 de fevereiro de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de ANDRÉ LUIZ FREITAS DA SILVA (FILHO), com a cota de 25%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 2.848,54 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com data de início em 23 de fevereiro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/035072/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 116890290, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 86.676 LUIZ FRANCISCO SANTOS DA SILVA, em face do seu falecimento no dia 23 de fevereiro de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de LAURA DAMASCENO SANTOS (FILHA), com a cota de 25%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 2.848,54 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com data de início em 23 de fevereiro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/035072/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 116890290, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 86.676 LUIZ FRANCISCO SANTOS DA SILVA, em face do seu falecimento no dia 23 de fevereiro de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de KEILIN NEPOLICENO DINIZ (COMPANHEIRA), com a cota de 50%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para a companheira, o valor bruto de R\$ 5.697,08 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos), com data de início em 23 de fevereiro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350009/037793/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 118663067, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 92.743 HIGOR DOS SANTOS COSTA, em face do seu falecimento no dia 11 de julho de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de WANESSA DE SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS (CÔNJUGE), com a cota de 50%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para a conjúge, o valor bruto de R\$ 5.396,20 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), com data de início em 11 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350009/037793/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 118663067, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 92.743 HIGOR DOS SANTOS COSTA, em face do seu falecimento no dia 11 de julho de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de HEITOR CORDEIRO COSTA (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 5.396,20 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), com data de início em 11 de julho de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/041236/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 1122676780, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 1º TEN PM RG 107.963 JONATHAN FRANCISCO DA SILVA, em face do seu falecimento no dia 15 de novembro de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de CAROLINE LIMA PACHECO DA SILVA (CÔNJUGE), com a cota de 50%, inerente ao posto de 1º TEN PM. Sendo para a conjúge o valor bruto de R\$ 8.111,83 (oito mil, cento e onze reais e trinta e três centavos), com data de início em 15 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350009/041236/2025, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 1122676780, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 1º TEN PM RG 107.963 JONATHAN FRANCISCO DA SILVA, em face do seu falecimento no dia 15 de novembro de 2025, sobre a Pensão Militar concedida em favor de LORENA PACHECO DA SILVA (FILHA), com a cota de 50%, inerente ao posto de 1º TEN PM. Sendo para a filha o valor bruto de R\$ 8.111,83 (oito mil, cento e onze reais e trinta e três centavos), com data de início em 15 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/009626/2021, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 112929548, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 1º SGT PM RG 69.920 ALEXANDRE DA SILVA NOGUEIRA, em face do seu falecimento no dia 20 de maio de 2021, sobre a Pensão Militar concedida em favor de BEATRIZ DÓREA NOGUEIRA (CÔNJUGE), com a cota de 100%, inerente a graduação de 1º SGT PM. Sendo para a conjúge o valor bruto de R\$ 13.315,21 (treze mil, trezentos e quinze reais e vinte e um centavos), com data de início em 20 de maio de 2021, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350091/000171/2022, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 1127138128, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto CB PM RG 110.304 LEANDRO BARBOSA DA COSTA, em face do seu falecimento no dia 29 de agosto de 2021, sobre a Pensão Militar concedida em favor de JOÃO GABRIEL DE CARVALHO BARBOSA DA COSTA (FILHO), com a cota de 100%, inerente a graduação de CB PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 5.350,94 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), com data de início em 29 de agosto de 2021, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/014902/2022, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 1143191465, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 104.527 PAULO ZELIO FERNANDES TAVERA, em face do seu falecimento no dia 21 de julho de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de DAVI LUCAS GANDRA FERNANDES TAVERA (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para o filho, o valor bruto de R\$ 4.447,81 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), com data de início em 21 de julho de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/014902/2022, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 1143191465, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 104.527 PAULO ZELIO FERNANDES TAVERA, em face do seu falecimento no dia 21 de julho de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de ADRIANE GONÇALVES GANDRA PEREIRA (CÔNJUGE), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para a conjúge o valor bruto de R\$ 4.447,81 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), com data de início em 21 de julho de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350091/000820/2022, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação

contida no index SEI nº 45895030, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 100.559 RAPHAEL QUELLES TEIXEIRA CARDOSO, em face do seu falecimento no dia 07 de novembro de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de MIGUEL DE SOUSA QUELLES CARDOSO (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 4.834,58 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com data de início em 07 de novembro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/000820/2022, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 45895030, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 100.559 RAPHAEL QUELLES TEIXEIRA CARDOSO, em face do seu falecimento no dia 07 de novembro de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de ANDREW ELLEN LUIS DE SOUSA CARDOSO (CÔNJUGE), com a cota de 50%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para a conjúge o valor bruto de R\$ 4.834,58 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com data de início em 07 de novembro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350091/005018/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 50210156, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto SUBTEN PM RG 64.866 JESSE JANE GONÇALVES COSTA, em face do seu falecimento no dia 28 de janeiro de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de JESSE JAMES GONÇALVES BARBOSA (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de SUBTEN PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 7.902,81 (sete mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos), com data de início em 28 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/005018/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 50210156, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto SUBTEN PM RG 64.866 JESSE JANE GONÇALVES COSTA, em face do seu falecimento no dia 28 de janeiro de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de FRANK GUILHERME GONÇALVES CAMPEAO (FILHO), com a cota de 50%, inerente a graduação de SUBTEN PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 7.902,81 (sete mil, novecentos e dois reais e oitenta e um centavos), com data de início em 28 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/005712/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 50779638, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto CB PM RG 100.236 JÚLIO CESAR MARRETO DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 11 de outubro de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de MICHELLE COUTINHO DA SILVA (COMPANHEIRA), com a cota de 50%, inerente a graduação de CB PM. Sendo para a companheira o valor bruto de R\$ 4.019,30 (quatro mil, dezesseis reais e trinta centavos), com data de início em 11 de outubro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350091/005712/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 50779638, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto CB PM RG 100.236 JÚLIO CESAR MARRETO DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 11 de outubro de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de ARTHUR DOS SANTOS AMORIM MARRETO (FILHO), com a cota de 25%, inerente a graduação de CB PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 2.009,65 (dois mil e nove reais e sessenta e cinco centavos), com data de início em 11 de outubro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/005712/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 50779638, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto CB PM RG 100.236 JÚLIO CESAR MARRETO DE OLIVEIRA, em face do seu falecimento no dia 11 de outubro de 2022, sobre a Pensão Militar concedida em favor de ARTHUR COUTINHO DA SILVA MARRETO (FILHO), com a cota de 25%, inerente a graduação de CB PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 2.009,65 (dois mil e nove reais e sessenta e cinco centavos), com data de início em 11 de outubro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/007852/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 51930018, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 93.137 MAYCON BORGES DA SILVA, em face do seu falecimento no dia 24 de novembro de 2023, sobre a Pensão Militar concedida em favor de EDNA MARIA DE BRITO BORGES (CÔNJUGE), com a cota de 100%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para a conjúge o valor bruto de R\$ 9.282,36 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), com data de início em 24 de novembro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350091/007852/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 51930018, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 3º SGT PM RG 93.137 MAYCON BORGES DA SILVA, em face do seu falecimento no dia 24 de novembro de 2023, sobre a Pensão Militar concedida em favor de EDNA MARIA DE BRITO BORGES (CÔNJUGE), com a cota de 100%, inerente a graduação de 3º SGT PM. Sendo para a conjúge o valor bruto de R\$ 9.282,36 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), com data de início em 24 de novembro de 2022, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350091/007852/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 53026171, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 87.472 LEONARDO JOSE SANTANNA, em face do seu falecimento no dia 22 de janeiro de 2023, sobre a Pensão Militar concedida em favor de LUCICA GAEL DE MATOS SANTANNA (FILHO), com a cota de 25%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para a filha o valor bruto de R\$ 2.657,22 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), com data de início em 22 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.

Processo Nº SEI-350091/007852/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 53026171, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 87.472 LEONARDO JOSE SANTANNA, em face do seu falecimento no dia 22 de janeiro de 2023, sobre a Pensão Militar concedida em favor de LAVÍNIA LEONARDA DA SILVA LEAO SANTANNA (FILHO), com a cota de 25%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para a filha o valor bruto de R\$ 2.657,22 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), com data de início em 22 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, a.

Processo Nº SEI-350091/007852/2023, CONCEDO benefício Pensão ESPECIAL tendo em vista a publicação da solução da averiguação contida no index SEI nº 53026171, onde foi reconhecido o ato de serviço atribuído ao extinto 2º SGT PM RG 87.472 LEONARDO JOSE SANTANNA, em face do seu falecimento no dia 22 de janeiro de 2023, sobre a Pensão Militar concedida em favor de LEONARDO PATRICK FELIX SANTANNA (FILHO), com a cota de 25%, inerente a graduação de 2º SGT PM. Sendo para o filho o valor bruto de R\$ 2.657,22 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), com data de início em 22 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei 9.537/21, Art 20.I, c/c a Lei 2.153/72, c.